



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 4

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, Campus Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2020, publicada no DOU de 6/7/2020, processo administrativo nº 23236.010670/2020-28, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado com a finalidade de atender demandas do Campus Palmas e demais Unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 1 e 3 constante no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDACNPJ: 17.417.928/0001-79 - **ENDEREÇO:** RUA AZALEIA, 2421, DISTRITO INDUSTRIAL II **CEP:** 69075-845 - MANAUS/AM - **TELEFONE:** (11) 5521-1841 / (11) 2338-9299 - **REPRESENTANTE LEGAL:** JULIO CESAR GARCIA MARTINS
E-MAIL: licitacao@ventisol.com.br

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Ar Condicionado Split 12000 BTU's (Inverter): CENTRAL DE AR TIPO SPLIT HI WALL (PAREDE) DE 12.000 BTU's, Versão: Frio; Capacidade mínima: 12.000 Btu's; Tensão: 220 V – Monofásico; frequência: 60 Hz; Compressor: com rotação variável; Gás refrigerante: R410A; Controle remoto: Sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro de ar de tela anti-pó lavável; Garantia original de fábrica. Selo PROCEL Classe A, Com tecnologia INVERTER. Marca: AGRATTO // Fabricante: VENTISOL // Procedência: Nacional Modelo: SPLIT INVERTER NEO ICS12F R4-02	Unidade	89	R\$ 1.370,00	R\$ 121.930,00
	Ar Condicionado Split 18000 BTU's (Inverter): CENTRAL DE AR TIPO SPLIT HI WALL (PAREDE) DE 18.000 BTU's, Versão: Frio; Capacidade mínima: 18.000 Btu's; Tensão: 220 V – Monofásico; frequência: 60 Hz; Compressor: com rotação variável; Gás				

3	refrigerante: R410A; Controle remoto: Sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro de ar de tela anti-pó lavável; Garantia original de fábrica. Selo PROCEL Classe A; Com tecnologia INVERTER. Marca: AGRATTO // Fabricante: VENTISOL // Procedência: Nacional Modelo: SPLIT INVERTER NEO ICS18F R4-02	Unidade	127	R\$ 2.032,00	R\$ 258.064,00
TOTAL ITENS				R\$ 379.994,00	

3. UNIDADE ADMINISTRATIVA GERENCIADORA E PARTICIPANTE

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Campus Araguaína	Campus Araguaatins	Campus Avançado Formoso do Araguaia	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Avançado Pedro Afonso	Campus Colinas do Tocantins	Campus Dianópolis	Campus Gurupi	Campus Palmas	Campus Paraíso	Campus Porto Nacional	Reitoria	Total
1	10	15	6	8	5	6	5	5	10	10	5	4	89
3	3	15	10	5	10	14	20	10	13	13	10	4	127

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. por razão de interesse público; ou

6.10.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência da Unidade gerenciadora a aplicação das penalidades

decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. As Unidades participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 10 de agosto de 2020.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA

Diretor-geral

Representante da Unidade Gerenciadora

JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS

Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Garcia Martins, Usuário Externo**, em 12/08/2020, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 13/08/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifo.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1052121** e o código CRC **DB2C1313**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifo.edu.br — palmas@ifo.edu.br

Referência: Processo nº
23236.010670/2020-28

SEI nº 1052121



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 5

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, Campus Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2020, publicada no DOU de 6/7/2020, processo administrativo nº 23236.010670/2020-28, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado com a finalidade de atender demandas do Campus Palmas e demais Unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 2 e 4 constante no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA MULT MARCAS EIRELI -
CNPJ: 05.511.763/0001-10 - **ENDEREÇO:** RUA SENADOR PEDRO LUDOVICO, QD. 31, LT. 09, Nº 1241 - **CEP:** 77405-140 - GURUPI/TO -
TELEFONE: (63) 33154102/4141 - **REPRESENTANTE LEGAL:** CARLOS ANTÔNIO FRADE - **E-MAIL:** multimarcasc@ yahoo.com.br

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	<i>Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP em 10 % - Ar Condicionado Split 12000 BTU's (Inverter): CENTRAL DE AR TIPO SPLIT HI WALL (PAREDE) DE 12.000 BTU's, Versão: Frio; Capacidade mínima: 12.000 Btu's; Tensão: 220 V – Monofásico; frequência: 60 Hz; Compressor: com rotação variável; Gás refrigerante: R410A; Controle remoto: Sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro de ar de tela anti-pó lavável; Garantia original de fábrica. Selo PROCEL Classe A, Com tecnologia INVERTER.</i> Marca: AGRATTO // Fabricante: VENTISOL // Procedência: Nacional Modelo: SPLIT INVERTER NEO ICS12F R4-02	Unidade	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
	<i>Idem ao Item 3 – Cota reservada para ME/EPP em 10 % - Ar Condicionado Split 18000 BTU's (Inverter): CENTRAL DE AR TIPO SPLIT HI WALL (PAREDE) DE 18.000 BTU's, Versão: Frio;</i>				

4	Capacidade mínima: 18.000 Btu's; Tensão: 220 V - Monofásico; frequência: 60 Hz; Compressor: com rotação variável; Gás refrigerante: R410A; Controle remoto: Sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro de ar de tela anti-pó lavável; Garantia original de fábrica. Selo PROCEL Classe A; Com tecnologia INVERTER. Marca: AGRATTO // Fabricante: VENTISOL // Procedência: Nacional Modelo: SPLIT INVERTER NEO ICS18F R4-02	Unidade	14	R\$ 2.310,00	R\$ 32.340,00
TOTAL ITENS					R\$ 48.340,00

3. UNIDADE ADMINISTRATIVA GERENCIADORA E PARTICIPANTE

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Campus Araguaína	Campus Araguaatins	Campus Avançado Formoso do Araguaia	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Avançado Pedro Afonso	Campus Colinas do Tocantins	Campus Dianópolis	Campus Gurupi	Campus Palmas	Campus Paraíso	Campus Porto Nacional	Reitoria	Total
2	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5	-	-	10
4	-	-	-	-	-	-	-	-	7	7	-	-	14

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. por razão de interesse público; ou

6.10.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência da Unidade gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. As Unidades participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 10 de agosto de 2020.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA

Diretor-geral

Representante da Unidade Gerenciadora

CARLOS ANTÔNIO FRADE

Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTÔNIO FRADE, Usuário Externo**, em 13/08/2020, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 13/08/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifo.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1052148** e o código CRC **0C58B248**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifo.edu.br — palmas@ifo.edu.br

Referência: Processo nº
23236.010670/2020-28

SEI nº 1052148



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 6

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, Campus Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2020, publicada no DOU de 6/7/2020, processo administrativo nº 23236.010670/2020-28, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado com a finalidade de atender demandas do Campus Palmas e demais Unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no Item 5, constante no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA - **CNPJ:** 11.319.557/0003-78 - **ENDEREÇO:** AVENIDA SIDNEY GIRÃO, Nº 230, BAIRRO: BERNEK - **CEP:** 79.980-000 - MUNDO NOVO/MS - **TELEFONE:** (51) 997069801 (51) 3762-4010 - **REPRESENTANTE LEGAL:** PAULO RICARDO ARTUS - **E-MAIL:** dentecklicitacao@gmail.com

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Ar Condicionado Split 22000 BTU's (Inverter): CENTRAL DE AR TIPO SPLIT HI WALL (PAREDE) DE 22.000 BTU's, Versão: Frio; Capacidade mínima: 22.000 Btu's; Tensão: 220 V – Monofásico; frequência: 60 Hz; Compressor: com rotação variável; Gás refrigerante: R410A; Controle remoto: Sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro de ar de tela anti-pó lavável; Garantia original de fábrica. Selo PROCEL Classe A; com tecnologia INVERTER. Marca: AGRATTO Fabricante: VENTISOL Modelo: NEOICS24FR4	Unidade	132	R\$ 2.700,00	R\$ 356.400,00
TOTAL ITENS					R\$ 356.400,00

3. UNIDADE ADMINISTRATIVA GERENCIADORA E PARTICIPANTE

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Campus Araguaína	Campus Araguatins	Campus Avançado Formoso do Araguaia	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Avançado Pedro Afonso	Campus Colinas do Tocantins	Campus Dianópolis	Campus Gurupi	Campus Palmas	Campus Paraíso	Campus Porto Nacional	Reitoria	Total
------	------------------	-------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------------------	-------------------	---------------	---------------	----------------	-----------------------	----------	-------

5	3	15	15	5	10	14	20	10	13	13	10	4	132
---	---	----	----	---	----	----	----	----	----	----	----	---	-----

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. por razão de interesse público; ou

6.10.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência da Unidade gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. As Unidades participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 10 de agosto de 2020.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

PAULO RICARDO ARTUS
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO ARTUS, Usuário Externo**, em 12/08/2020, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 13/08/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifo.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1052164** e o código CRC **75875356**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifo.edu.br — palmas@ifo.edu.br

Referência: Processo nº
23236.010670/2020-28

SEI nº 1052164



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 8

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, Campus Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2020, publicada no DOU de 6/7/2020, processo administrativo nº 23236.010670/2020-28, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado com a finalidade de atender demandas do Campus Palmas e demais Unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 11 e 12, constante no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: L P COELHO EPP - **CNPJ:** 08.704.069/0001-08 -
ENDEREÇO: RUA ARMANDO MARTINELLI, Nº 15, BAIRRO SANTA TERESINHA - **CEP:** 29702-575 - COLATINA/ES- **TELEFONE:** (27) 3722-5330 - **REPRESENTANTE LEGAL:** LUCINEA PAVAN COELHO - **E-MAIL:** refrigeracao@refrigeracaovilanova.com.br

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Aparelho de Ar Condicionado Split Inverter teto ou Piso Teto de 54.000 BTUs ou superior , ciclo frio, com serpentina fabricada em cobre, com a melhor classificação energética disponível no mercado, tensão de alimentação 220V e frequência de 60Hz. Acompanhada de controle remoto e uso de fluido refrigerante ecológico R410-A; Garantia original de fábrica. Selo PROCEL Classe A; Com tecnologia INVERTER Marca: Elgin; Modelo PVF60B2NA - PVFE60B2CA	Unidade	48	R\$ 9.000,00	R\$ 432.000,00
	<i>Idem ao Item 11 – Cota reservada para ME/EPP em 10 % -</i> Aparelho de Ar Condicionado Split Inverter teto ou Piso Teto de 54.000 BTUs ou superior , ciclo frio, com serpentina fabricada em cobre, com a melhor classificação energética disponível no mercado, tensão de alimentação 220V			R\$	R\$

12	de alimentação 220V e frequência de 60Hz. Acompanhada de controle remoto e uso de fluido refrigerante ecológico R410-A; Garantia original de fábrica. Selo PROCEL Classe A; Com tecnologia INVERTER Marca: Elgin; Modelo PVF60B2NA - PVFE60B2CA	Unidade	5	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00
TOTAL ITENS				R\$ 477.000,00	

3. UNIDADE ADMINISTRATIVA GERENCIADORA E PARTICIPANTE

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Campus Araguaína	Campus Araguatins	Campus Avançado Formoso do Araguaia	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Avançado Pedro Afonso	Campus Colinas do Tocantins	Campus Dianópolis	Campus Gurupi	Campus Palmas	Campus Paraíso	Campus Porto Nacional	Reitoria	Total
11	1	10	2	2	4	10	12	-	2	5	-	-	48
12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	5

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. por razão de interesse público; ou

6.10.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência da Unidade gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. As Unidades participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 10 de agosto de 2020.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA

Diretor-geral

Representante da Unidade Gerenciadora

LUCINÉA PAVAN COELHO

Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **LUCINEA PAVAN COELHO, Usuário Externo**, em 13/08/2020, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 13/08/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifo.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1052196** e o código CRC **0633929E**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP

77.021-090

Palmas/TO — (63) 3236-4000

portal.ifo.edu.br — palmas@ifo.edu.br

Referência: Processo nº
23236.010670/2020-28

SEI nº 1052196



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 10

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, Campus Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2020, publicada no DOU de 6/7/2020, processo administrativo nº 23236.010670/2020-28, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado com a finalidade de atender demandas do Campus Palmas e demais Unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no Item 5, constante no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - **CNPJ:** 36.850.598/0001-55 - **ENDEREÇO:** RUA TRINTA E TRÊS, QD. 78, N° 32, BAIRRO SANTA CRUZ II - **CEP:** 78077-015 - CUIABÁ/MT - **TELEFONE:** (65) 2127-8550, (65) 99361-0705 - **REPRESENTANTE LEGAL:** LUIZ CARLOS MACHADO - **E-MAIL:** licitacao@friolareletronico.com.br

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Idem ao Item 5 – Cota reservada para ME/EPP em 10 % - Ar Condicionado Split 22000 BTU's (Inverter): CENTRAL DE AR TIPO SPLIT HI WALL (PAREDE) DE 22.000 BTU's, Versão: Frio; Capacidade mínima: 22.000 Btu's; Tensão: 220 V – Monofásico; frequência: 60 Hz; Compressor: com rotação variável; Gás refrigerante: R410A; Controle remoto: Sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro de ar de tela anti-pó lavável; Garantia original de fábrica. Selo PROCEL Classe A; com tecnologia INVERTER. Marca: ELGIN HVF24B2IA HVFE24B2IA	Unidade	14	R\$ 2.969,00	R\$ 41.566,00
TOTAL ITENS					R\$ 41.566,00

3. UNIDADE ADMINISTRATIVA GERENCIADORA E PARTICIPANTE

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

			Campus	Campus	Campus					Campus		
--	--	--	---------------	---------------	---------------	--	--	--	--	---------------	--	--

Item	Campus Araguaína	Campus Araguaatins	Avançado Formoso do Araguaia	Avançado Lagoa da Confusão	Avançado Pedro Afonso	Colinas do Tocantins	Campus Dianópolis	Campus Gurupi	Campus Palmas	Campus Paraíso	Campus Porto Nacional	Reitoria	Total
6	-	-	-	-	-	-	-	-	7	7	-	-	14

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. por razão de interesse público; ou

6.10.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência da Unidade gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. As Unidades participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 13 de agosto de 2020.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

LUIZ CARLOS MACHADO
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS MACHADO, Usuário Externo**, em 13/08/2020, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 13/08/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1055288** e o código CRC **EF7E565D**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.010670/2020-28

SEI nº 1055288